



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL**

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Porto Feliz/SP, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das emendas impositivas, despesas na função de Assistência Social, conforme LEI Nº 6.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - Extrato das emendas impositivas ao orçamento vigente no exercício de 2026 - Anexo II, nos Termos da Emenda nº 20 à Lei orgânica do Município de Porto Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

...
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emenda impositiva municipal com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50,39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO DA EMENDA: CUSTEIO

C.N.P.J.: 58.975,160/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

VEREADOR AUTOR DA EMENDA: LUIS HENRIQUE DINIZ

NÚMERO DA EMENDA: 032/2025 - LOA 2026

Conforme **“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei (Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

...

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Porto Feliz, 15 de maio de 2026.

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Elaine Aparecida de Matos
Ana Flavia Benetton Ferreira de Lara
Camilla Andreza Henrique Ribeiro
Joice Deliberal Brunheroto
Juliana Fernandes Segato
Laudinei Rossi

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo 6.931/2025
RETIFICAÇÃO**

Encontra-se retificado o item 4.3 do edital, do presente Leilão que tem por objetivo a alienação de imóvel com a finalidade de implantação de empreendimento imobiliário. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.portofeliz.sp.gov.br (Portal da Transparência); <https://hl.compras.com> (aba acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

A sessão será no dia 11 de junho de 2026, no período das 09h às 15h, sendo realizado por meio do site <https://hl.compras.com>, conduzido pelo Leiloeiro Tiago Aparecido Pascoli Servelin, designado pela Portaria 14.449 de 15/05/2026.

Outras informações poderão ser solicitadas através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

Homero Ambrosio Antunes
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO
EDITAL Nº 136287/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO 687/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação e pavimentação asfáltica e sinalização horizontal - Local: Rua José Maria de Figueiredo - Rio Grande da Serra - SP. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/05/2026 AS 16:00 HS **TEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20/05/2026 AS 07:00 HS **INÍCIO DA DESPACHA (ABERTO):** 08/06/2026 AS 09:00 HS **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **LOCAL:** <https://www.compras.com> O edital, anexos, demais informações, poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.riogrande.com.br solicitados pelo e-mail: licitacoes@riogrande.com.br ou no Departamento de Licitações, e telefones para contato: (11) 2776-3000.

Wanderlei Felipe da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento - 15/05/2026.



GAZETA DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL**

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Porto Feliz/SP, por intermédio da SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das emendas impositivas, despesas na função de Assistência Social, conforme LEI Nº 6.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - Extrato das emendas impositivas ao orçamento vigente no exercício de 2026 - Anexo II, nos Termos da Emenda nº 20 à Lei orgânica do Município de Porto Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

...
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emenda impositiva municipal com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50,39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO DA EMENDA: CUSTEIO

C.N.P.J.: 58.975,160/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 30.103,87 (Trinta mil, cento e três reais e oitenta e sete centavos)

VEREADOR AUTOR DA EMENDA: ODÉLIO LEITE

NÚMERO DA EMENDA: 055/2025 - LOA 2026

Conforme **“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei (Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

...

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Porto Feliz, 19 de maio de 2026.

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Elaine Aparecida de Matos
Ana Flavia Benetton Ferreira de Lara
Camilla Andreza Henrique Ribeiro
Joice Deliberal Brunheroto
Juliana Fernandes Segato
Laudinei Rossi

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000

**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2026
Processo 6.932/2026**

Encontra-se aberto o presente Pregão que tem por objetivo o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de máquinas, caminhões, operadores e insumos, destinados à execução de serviços operacionais, tais como terraplanagem, movimentação de solo, drenagem, transporte de materiais, apoio a obras públicas e atividades correlatas. O edital encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portofeliz.sp.gov.br](https://hl.compras.com) (Portal da Transparência); <https://hl.compras.com> (aba acesso BLL COMPRAS) e www.pncp.gov.br (Portal Nacional de Contratações Públicas).

A abertura será dia 08 de junho de 2026 às 09h00min. Outras informações poderão ser solicitadas através do link: <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

Mário Aparecido Biscaro
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

Aviso de abertura de Edital de Chamamento Público nº 02/2025
A Prefeitura do Município de Mauá, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, torna pública a republicação do edital de Chamamento Público nº 02/2025, com a finalidade de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos - Associação ou Cooperativa - Interessada em celebrar Termo de Colaboração para coleta, triagem e destinação final de materiais recicláveis do município de Mauá. O edital está disponível no site: <https://dom.maua.sp.gov.br/Duvidas>: (11) 4512-1802.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000
Site: www.portofeliz.sp.gov.br

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL**

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Colaboração entre o município de Porto Feliz/SP, por intermédio da SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL e ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto os recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das emendas impositivas, despesas na função de Assistência Social, conforme LEI Nº 6.015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 2026 - Extrato das emendas impositivas ao orçamento vigente no exercício de 2026 - Anexo II, nos Termos da Emenda nº 20 à Lei orgânica do Município de Porto Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015. A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.”

...
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

...
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organizações da Sociedade Civil destinadas ao atendimento de emenda impositiva municipal com indicação, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social.

Conforme segue:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MONTE CARMELO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50,39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

OBJETO DA EMENDA: CUSTEIO

C.N.P.J.: 58.975,160/0001-36

VALOR TOTAL: R\$ 65.770,00 (Sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais)

VEREADOR AUTOR DA EMENDA: ROSELENE SANTOS

NÚMERO DA EMENDA: 076/2025 - LOA 2026

Conforme **“Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei (Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015), a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.**

...

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei.”

Porto Feliz, 19 de maio de 2026.

Comissão de Seleção do Terceiro Setor

Elaine Aparecida de Matos
Ana Flavia Benetton Ferreira de Lara
Camilla Andreza Henrique Ribeiro
Joice Deliberal Brunheroto
Juliana Fernandes Segato
Laudinei Rossi

Ana Lígia Simões Ribaldo
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA DE PLANALTO
Resumo de Contrato nº 023/2026 - Ordem processual nº 030/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 04/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, vinculado a TRANSFERÊNCIA GOV 947925/2023. CONTRATADA: FRADOSO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 44.188.903/01-87. VALOR: R\$ 868.890,17 (oitocentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12/10/2026.

Planalto-SP, 13 de maio de 2026
Rosimeire Barros Silveiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Comunicado de abertura de Licitação
Pregão Eletrônico nº 01/2026
Proc. Adm. nº 021/2026

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SONIA BOTTON GASTROTONIA MICKEL PARA ATENDER PACIENTES DE MANDADO JUDICIAL, ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, conforme edital disponível em <https://www.compras.com> e www.sao-paulo.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 03 de junho de 2026, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitação do SAAE, através do telefone: (15) 3334-9435. Indaiatuba, 19 de maio de 2026. ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente



PREFEITURA DE ANDRADINA/SP
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 39/2026 - PREGÃO 32/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado. Da Execução: a partir da assinatura do contrato. Do Pagamento: 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento. Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A. Valor contratado: R\$ 75.708,00 (setenta e cinco mil, setecentos e oito reais). Data do contrato: 19 de maio de 2026. MARIO CELSO LOPES - Prefeito.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - EDITAL Nº 27/2026 - PROCESSO Nº 40/2026
Objeto: Aquisição de Retropescavadeira. O Edital está disponível gratuitamente através dos sites: www.compras.com e www.sao-paulo.sp.gov.br. Este Pregão será realizado de forma ELETRÔNICA, através do BBM - Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 03 de junho de 2026, às 09h00. Maiores informações, no Setor de Procedimentos Licitação do SAAE, através do telefone: (15) 3334-9435. Indaiatuba, 19 de maio de 2026. ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de São Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA FÍGURA. A autenticidade deste documento poderá ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site <https://fipe.gazetasp.com.br>

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.202-2 de
24/08/2017, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

